



CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.827.194/0001-10, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 856.XXX.XXX-00 e a empresa AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.636.892/0001-78, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1885, Centro, Imperatriz – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROUBERTH SOUSA SANTOS, inscrito sob o CPF nº 615.035.253-68, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, originaria do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025** tendo em vista o que consta no Processo Nº 056/2025 e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a frota veicular vinculados a secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia - MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 355.012,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e doze reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE 21 - 03 (TRÊS) - RENAULT MASTER VAN, PLACAS: PTS-5I20 ANO: 2020; OJE-8813 ANO: 2010 e SMW-6F92 ANO: 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1626	ALAVANCA CAMBIO	RENAULT	Peça	3	466,00	1.398,00
1627	ALAVANCA CABO CAPO	RENAULT	Peça	3	111,00	333,00
1628	ALTERNADOR	VALEO	Peça	2	1.479,00	2.958,00
1629	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KYB	Peça	6	510,00	3.060,00
1630	AMORTECEDOR TRASEIRO	KYB	Peça	6	241,00	1.446,00
1631	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	RENAULT	Peça	3	299,00	897,00
1632	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	TRW	Peça	6	49,00	294,00
1633	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	Peça	6	74,00	444,00
1634	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	Peça	3	355,00	1.065,00
1635	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO	RENAULT	Peça	3	1.312,00	3.936,00
1636	BALANCIM VALVULA	KOPLA	Peça	12	84,00	1.008,00
1637	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD/LE	NAKATA	Peça	4	778,00	3.112,00
1638	BARRA CENTRAL DA DIRECAO	RENAULT	Peça	2	144,00	288,00
1639	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	RENAULT	Peça	2	81,00	162,00
1640	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	WORX	Peça	4	74,00	296,00



1641	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	D7 INDUSTRIAL	Peça	4	144,00	576,00
1642	BICO INJETOR COMPLETO	RENAULT	Jogo	8	1.690,00	13.520,00
1643	BIELETA DIANTEIRA	WORX	Peça	6	46,00	276,00
1644	BIELETA ESTABILIZADORA	WORK	Peça	6	58,00	348,00
1645	BIELETA TRASEIRA	WORX	Peça	6	68,00	408,00
1646	BOMBA D'ÁGUA	VILA FRANCA	Peça	3	299,00	897,00
1647	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	Peça	2	1.697,00	3.394,00
1648	BOMBA ÓLEO	FRONTIER	Peça	3	627,00	1.881,00
1649	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	RENAULT	Peça	6	51,00	306,00
1650	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	Peça	6	33,00	198,00
1651	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	WORK	Peça	6	28,00	168,00
1652	BRACO AUXILIAR	RENAULT	Peça	3	363,00	1.089,00
1653	BRACO PITMAN	RENAULT	Peça	3	109,00	327,00
1654	BRONZE BIELA STD	PATRAL	Peça	3	253,00	759,00
1655	BRONZE MANCAL STD	MAHLE	Peça	3	393,00	1.179,00
1656	BUCHA BANDEJA	AXION	Peça	6	100,00	600,00
1657	BUCHA BANDEJA INFERIOR	VP8	Peça	6	78,00	468,00
1658	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	WORX	Peça	6	35,00	210,00
1659	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR	WORK	Peça	6	27,00	162,00
1660	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	RENAULT	Peça	6	81,00	486,00
1661	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	RENAULT	Peça	3	900,00	2.700,00
1662	CABO CAPO	FANIA	Peça	3	168,00	504,00
1663	CABO FREIO	CABOVEL	Peça	3	114,00	342,00
1664	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE	FRONTIER	Peça	6	136,00	816,00
1665	CABO SELETOR MUDANÇA	FRONTIER	Peça	3	520,00	1.560,00
1666	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO	RENAULT	Peça	2	3.239,00	6.478,00
1667	CAIXA DE SATELITE TRASEIRA	RENAULT	Peça	2	2.011,00	4.022,00
1668	CAVALETE PINÇA FREIO	MG FREIOS	Peça	3	210,00	630,00
1669	CENTRAL DO PATIM	RENAULT	Peça	6	12,00	72,00
1670	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	RENAULT	Peça	3	299,00	897,00
1671	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO	MG FREIOS	Peça	4	845,00	3.380,00
1672	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO	MG FREIOS	Peça	4	845,00	3.380,00
1673	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	MG FREIOS	Peça	4	845,00	3.380,00
1674	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	RENAULT	Peça	3	864,00	2.592,00
1675	CILINDRO MESTRE FREIO	AUTOTEC	Peça	3	377,00	1.131,00
1676	COIFA ALAVANCA	RENAULT	Peça	3	300,00	900,00
1677	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	WORX	Peça	6	43,00	258,00
1678	COIFA CAIXA DIREÇÃO	WORX	Peça	6	33,00	198,00
1679	COIFA HOMOCINETICA LC	VP8	Peça	6	44,00	264,00
1680	COIFA HOMOCINETICA LC LD	SKF	Peça	3	151,00	453,00
1681	COIFA HOMOCINETICA LR	SKF	Peça	6	130,00	780,00
1682	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	WORK	Peça	6	43,00	258,00
1683	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA	SKF	Peça	6	103,00	618,00



1684	COLMEIA DO RADIADOR	M T E	Peça	3	1.598,00	4.794,00
1685	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	FRONTIER	Peça	3	1.069,00	3.207,00
1686	COMANDO VALVULA ESCAPE	FRONTIER	Peça	3	1.069,00	3.207,00
1687	CORREIA ALTERNADOR	RENAULT	Peça	3	243,00	729,00
1688	CORREIA AR CONDICIONADO	RENAULT	Peça	3	175,00	525,00
1689	CORREIA DENTADA	RENAULT	Peça	3	175,00	525,00
1690	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	RENAULT	Peça	3	212,00	636,00
1691	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	WORX	Peça	3	280,00	840,00
1692	COXIM CAMBIO (CALCO)	NAKATA	Peça	6	129,00	774,00
1693	COXIM CAMBIO INFERIOR	CAMPRISSMA	Peça	3	223,00	669,00
1694	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO	CORCERAMA	Peça	6	232,00	1.392,00
1695	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO)	NAKATA	Peça	6	226,00	1.356,00
1696	COXIM MOTOR CENTRAL	WORX	Peça	3	145,00	435,00
1697	COXIM MOTOR LE	CAMPRISSMA	Peça	3	317,00	951,00
1698	COXIM RADIADOR	NAKATA	Peça	6	253,00	1.518,00
1699	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO	WORK	Peça	6	145,00	870,00
1700	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	Peça	6	302,00	1.812,00
1701	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	Peça	6	234,00	1.404,00
1702	ELETRO VENTILADOR	GATES	Peça	2	1.490,00	2.980,00
1703	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	RENAULT	Peça	3	174,00	522,00
1704	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO	RENAULT	Peça	3	21,00	63,00
1705	EXAUSTOR DO FREIO	RENAULT	Peça	3	1.063,00	3.189,00
1706	FAROL LD/LE	RENAULT	Peça	2	1.101,00	2.202,00
1707	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM	RENAULT	Peça	3	610,00	1.830,00
1708	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	ELOOSS	Peça	3	21,00	63,00
1709	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	ELOOSS	Peça	3	23,00	69,00
1710	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD	RIOSULENSE	Peça	48	13,00	624,00
1711	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR	GATES	Peça	3	1.490,00	4.470,00
1712	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECÃO	RENAULT	Peça	3	103,00	309,00
1713	JUNCAO BARRA DIRECAO	RENAULT	Peça	3	858,00	2.574,00
1714	JUNTA CABECOTE	SABO	Peça	3	193,00	579,00
1715	JUNTA DIFERENCIAL	RENAULT	Peça	3	107,00	321,00
1716	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO	VETOR	Peça	3	1.123,00	3.369,00
1717	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	VETOR	Peça	3	1.101,00	3.303,00
1718	JUNTA MOTOR COMPLETO	AJUSA	Peça	3	1.652,00	4.956,00
1719	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	WORX	Peça	6	253,00	1.518,00
1720	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	FRONTIER	Peça	3	932,00	2.796,00
1721	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	Peça	2	2.856,00	5.712,00
1722	LANTERNA TRASEIRO LD/LE	FITAM	Peça	2	433,00	866,00
1723	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA	RENAULT	Peça	3	212,00	636,00
1724	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	MAZZICAR	Peça	3	507,00	1.521,00
1725	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	MAZZICAR	Peça	3	327,00	981,00



1726	MANGOTE AR QUENTE	WORX	Peça	3	67,00	201,00
1727	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR	RENAULT	Peça	3	631,00	1.893,00
1728	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	WORK	Peça	3	154,00	462,00
1729	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	WORK	Peça	3	168,00	504,00
1730	MANGOTE FILTRO AR	CORCERAMA	Peça	3	223,00	669,00
1731	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	GERAL	Peça	3	154,00	462,00
1732	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	CAU BORRACHA	Peça	3	247,00	741,00
1733	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL	WORX	Peça	3	422,00	1.266,00
1734	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL	ZINNIGUELL	Peça	6	156,00	936,00
1735	MEIA LUA TAMPA VALVULA	RENAULT	Peça	6	61,00	366,00
1736	MOLA DO PATIM LADO DIREITO	NACIONAL2000	Peça	6	114,00	684,00
1737	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO	NACIONAL2000	Peça	6	114,00	684,00
1738	MOLA PATIM TRASEIRO	YOKOHAMA	Jogo	3	55,00	165,00
1739	MOTOR DE PARTIDA	EURO	Peça	3	1.182,00	3.546,00
1740	PARABRISA	FANAVID	Peça	1	1.545,00	1.545,00
1741	PARAFUSO DAS RODAS	RENAULT	Peça	72	30,00	2.160,00
1742	PARAFUSO-TRAVA EIXO	RENAULT	Peça	3	36,00	108,00
1743	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	COBREQ	Peça	3	305,00	915,00
1744	PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	Par	3	250,00	750,00
1745	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	Par	3	195,00	585,00
1746	PINCA FREIO DIANTEIRO	ROC	Peça	6	754,00	4.524,00
1747	PINCA FREIO TRASEIRA LD/LE	ROC	Peça	6	785,00	4.710,00
1748	PINHAO DA PARTIDA	BZM	Peça	3	86,00	258,00
1749	PINO CAIXA DE SATELITE	RENAULT	Peça	3	87,00	261,00
1750	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA	RENAULT	Peça	3	122,00	366,00
1751	PINO PINCA FREIO KIT	SO PICK-UP	Peça	12	61,00	732,00
1752	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD	METAL LEVE	Peça	3	1.859,00	5.577,00
1753	PIVO BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	Peça	6	127,00	762,00
1754	PIVO INFERIOR	VIEMAR	Peça	3	93,00	279,00
1755	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	Peça	3	95,00	285,00
1756	POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	Peça	3	632,00	1.896,00
1757	POLIA VISCOSA	ADACOPLAN	Peça	3	452,00	1.356,00
1758	RADIADOR	FRONTIER	Peça	2	1.668,00	3.336,00
1759	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	Peça	3	1.090,00	3.270,00
1760	REGULADOR VOLTAGEM	GAUSS	Peça	3	199,00	597,00
1761	REGULADOR FREIO	RENAULT	Peça	3	1.172,00	3.516,00
1762	REPARO PINCA	AGE FREIOS	Peça	3	105,00	315,00
1763	REPARO PINCA C/PISTAO ILADO 45MM	POWER STOP	Peça	6	136,00	816,00
1764	REPARO PINCA FREIO TRASEIRO	WORX	Peça	6	44,00	264,00
1765	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	KOTRA	Peça	3	123,00	369,00
1766	RETENTOR DIANTEIRO	RENAULT	Peça	3	55,00	165,00
1767	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	RENAULT	Peça	3	66,00	198,00
1768	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DIANT.	RENAULT	Peça	3	66,00	198,00
1769	RETENTOR LUVA CAIXA	RENAULT	Peça	3	98,00	294,00
1770	RETENTOR TRASEIRO	RENAULT	Peça	3	44,00	132,00
1771	ROLAMENTO DIANTEIRO	VETOR	Peça	6	188,00	1.128,00



1772	ROLAMENTO EIXO PILOTO	RENAULT	Peça	3	228,00	684,00
1773	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	RENAULT	Peça	3	239,00	717,00
1774	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	SKF	Peça	3	430,00	1.290,00
1775	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	SKF	Peça	3	430,00	1.290,00
1776	ROLAMENTO SEMI EIXO	PFI	Peça	6	101,00	606,00
1777	ROLAMENTO TRASEIRO	ASH	Peça	6	111,00	666,00
1778	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	SNR	Peça	3	174,00	522,00
1779	SAPATA FREIO TRASEIRO	POLYCAR	Jogo	3	119,00	357,00
1780	SEMI EIXO COMPLETO LD	BACURITY	Peça	2	1.455,00	2.910,00
1781	SEMI EIXO COMPLETO LE	NAKATA	Peça	2	654,00	1.308,00
1782	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	FRONTIER	Peça	6	201,00	1.206,00
1783	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	AUTOTEC	Peça	6	182,00	1.092,00
1784	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	RENAULT	Peça	3	685,00	2.055,00
1785	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	RENAULT	Peça	3	872,00	2.616,00
1786	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	Peça	6	58,00	348,00
1787	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	FLORIO	Peça	3	27,00	81,00
1788	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROL DO BRASIL	Peça	3	294,00	882,00
1789	TENSOR CORREIA DENTADA	ROL DO BRASIL	Peça	3	132,00	396,00
1790	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	NYTRON	Peça	3	245,00	735,00
1791	TERMINAL DIRECAO CURTO	VIEMAR	Peça	3	141,00	423,00
1792	TERMINAL DIRECAO LD/LE	VIEMAR	Peça	6	154,00	924,00
1793	TERMINAL DIRECAO LONGO	VIEMAR	Peça	3	141,00	423,00
1794	TURBINA	MAHLE	Peça	3	5.372,00	16.116,00
1795	VALVULA ADMISSAO JG4UND	RIC	Peça	6	157,00	942,00
1796	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH	Peça	2	1.908,00	3.816,00
1797	VALVULA EGR	FRONTIER	Peça	3	1.210,00	3.630,00
1798	VALVULA ESCAPE JG4UND	METAL LEVE	Peça	6	177,00	1.062,00
1799	VALVULA PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	Peça	3	894,00	2.682,00
1800	VALVULA TURBINA	STARBRAX	Peça	3	422,00	1.266,00
1801	VELA DO MOTOR	NGK	Peça	8	61,00	488,00
VALOR TOTAL DO LOTERS						260.438,00

LOTE 23 - 01 (UM) - MERCEDES BENZ SPRINTER VAN, PLACA: PTU-9I59 ANO: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1803	ABRAÇADEIRA MANGOTE RESFRIADOR	VP8	Peça	2	4,00	8,00
1804	ALTERNADOR	BOSCH	Peça	1	3.974,00	3.974,00
1805	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Peça	2	443,00	886,00
1806	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Peça	2	208,00	416,00
1807	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	Peça	2	109,00	218,00
1808	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	Peça	1	475,00	475,00
1809	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	VIEMAR	Peça	2	239,00	478,00



1810	BICO INJETOR	MERCEDES BENZ	Peça	4	3.264,00	13.056,00
1811	BIELA	NAKAMOTO	Peça	4	430,00	1.720,00
1812	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	NAKAMOTO	Peça	2	61,00	122,00
1813	BOMBA D'ÁGUA	URBA	Peça	1	627,00	627,00
1814	BOMBA OLEO	MERCEDES BENZ	Peça	1	2.004,00	2.004,00
1815	BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	Peça	1	479,00	479,00
1816	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	Peça	1	528,00	528,00
1817	BUCHA MOLA	VIEMAR	Peça	4	38,00	152,00
1818	BUJÃO BLOCO	MERCEDES BENZ	Peça	4	66,00	264,00
1819	CABO SELETOR	MERCEDES BENZ	Peça	1	1.494,00	1.494,00
1820	CAMISA MOTOR (C/4UND)	FRONTIER	Peça	1	228,00	228,00
1821	CHAVE CONTROLE AR	MERCEDES BENZ	Peça	1	1.026,00	1.026,00
1822	CHAVETA VIRABREQUIM	MERCEDES BENZ	Peça	1	38,00	38,00
1823	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FTE	Peça	1	518,00	518,00
1824	CILINDRO MESTRE FREIO	FRONTIER	Peça	1	894,00	894,00
1825	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Peça	2	63,00	126,00
1826	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	KOPLA	Peça	1	2.684,00	2.684,00
1827	COMANDO VALVULA ESCAPE	KOPLA	Peça	1	2.684,00	2.684,00
1828	COMPRESSOR DE AR	MERCEDES BENZ	Peça	1	3.818,00	3.818,00
1829	CONECTOR RELE 5 SAIDAS COM FIOS	DNI	Peça	1	6,00	6,00
1830	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	Peça	1	98,00	98,00
1831	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Peça	2	185,00	370,00
1832	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	Peça	2	1.145,00	2.290,00
1833	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	Peça	2	268,00	536,00
1834	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	Peça	2	200,00	400,00
1835	ELETROVENTILADOR	MERCEDES BENZ	Peça	2	1.154,00	2.308,00
1836	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	MERCEDES BENZ	Peça	4	95,00	380,00
1837	EVAPORADOR	MERCEDES BENZ	Peça	2	930,00	1.860,00
1838	FAROL LD/LE	ZEENE	Peça	2	1.896,00	3.792,00
1839	FECHADURA PORTA CORRER	GERAL	Peça	1	879,00	879,00
1840	FUSIVEL LAMINA 20 AMP MEDIO	ETE	Peça	5	2,00	10,00
1841	GUIA PORTA CORRER INFERIOR	GERAL	Peça	1	182,00	182,00
1842	JUNTA MOTOR	SPAAL	Peça	1	1.199,00	1.199,00
1843	JUNTA TAMPA VALVULA	SPAAL	Peça	1	228,00	228,00
1844	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETA)	FRONTIER	Peça	1	2.061,00	2.061,00
1845	KIT EMBREAGEM	LUK	Peça	1	1.333,00	1.333,00
1846	LAMPADA 1034 2 POLO 12V	PHILIPS	Peça	10	2,00	20,00
1847	LAMPADA H4 60/55W 12V	PHILIPS	Peça	10	20,00	200,00
1848	LAMPADA H7 55W 12V	PHILIPS	Peça	10	22,00	220,00



1849	LAMPADA PINGO AGUA MEIA LUZ 12V	PHILIPS	Peça	10	2,00	20,00
1850	LAMPADA TORPEDO 10W GRANDE 12V	PHILIPS	Peça	10	4,00	40,00
1851	MANGOTE INTERCOOLER P/ RESFRIADOR	MERCEDES BENZ	Peça	1	770,00	770,00
1852	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MERCEDES BENZ	Peça	1	2.589,00	2.589,00
1853	MONTANTE	MERCEDES BENZ	Peça	2	3.666,00	7.332,00
1854	MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO	MERCEDES BENZ	Peça	1	669,00	669,00
1855	MOTOR VENTILADOR INTERNO	MERCEDES BENZ	Peça	4	806,00	3.224,00
1856	PARAFUSO	VP8	Peça	10	4,00	40,00
1857	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	COBREQ	Par	2	229,00	458,00
1858	PASTILHA FREIO TRASEIRA	COBREQ	Par	2	194,00	388,00
1859	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND)	METAL LEVE	Peça	1	1.396,00	1.396,00
1860	PIVO BANDEJA DIANTEIRA LD/LE	NAKATA	Peça	1	127,00	127,00
1861	POLIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	1	118,00	118,00
1862	POLIA TENSOR ALTERNADOR	DAYCO	Peça	2	67,00	134,00
1863	PORCA SEMI EIXO LD	MERCEDES BENZ	Peça	1	156,00	156,00
1864	PORTA FUSIVEL LAMINA MEDIO	ETE	Peça	1	23,00	23,00
1865	REGULADOR PRESSÃO	MERCEDES BENZ	Peça	1	1.155,00	1.155,00
1866	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	Peça	1	1.690,00	1.690,00
1867	RELE AUXILIAR	DNI	Peça	4	33,00	132,00
1868	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	BOSCH	Peça	1	417,00	417,00
1869	RESFRIADOR OLEO	MERCEDES BENZ	Peça	1	1.563,00	1.563,00
1870	RETENTOR POLIA	MERCEDES BENZ	Peça	1	114,00	114,00
1871	RETENTOR VOLANTE	SABO	Peça	1	188,00	188,00
1872	ROLAMENTO ALTERNADOR	TIMKEN	Peça	2	22,00	44,00
1873	ROLAMENTO AUXILIAR ALTERNADOR PEQUENO	LNG	Peça	1	95,00	95,00
1874	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT.	TIMKEN	Peça	2	75,00	150,00
1875	ROLAMENTO LATERAL COROA	TIMKEN	Peça	2	141,00	282,00
1876	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	Peça	2	154,00	308,00
1877	SAPATA FREIO MAO	MG FREIOS	Peça	1	114,00	114,00
1878	SEMI EIXO	MAXGEAR	Peça	2	1.265,00	2.530,00
1879	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE	FRAS-LE	Peça	2	130,00	260,00
1880	TUBO DISTRIBUIÇÃO BOMBA ALTA PRESSÃO	MERCEDES BENZ	Peça	1	294,00	294,00
1881	TUCHO VALVULA (C/8UND)	MAXI	Peça	1	207,00	207,00
1882	VALVULA BLOCO	MERCEDES BENZ	Peça	1	182,00	182,00
1883	VALVULA PRESSAO TURBINA	MERCEDES BENZ	Peça	1	1.353,00	1.353,00



1884	VALVULA SOLENOIDE	MERCEDES BENZ	Peça	1	599,00	599,00
1885	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA	MERCEDES BENZ	Peça	1	451,00	451,00
1886	VALVULA TURBINA	MERCEDES BENZ	Peça	1	1.357,00	1.357,00
1887	VARETA OLEO	MERCEDES BENZ	Peça	2	49,00	98,00
1888	VIRABREQUIM	SUSIN	Peça	1	6.218,00	6.218,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						94.574,00
VALOR TOTAL EM R\$						355.012,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme o caso, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados.



6.3. A contratada deverá formalizar o pedido de reajuste, instruindo-o com a devida planilha de evolução dos custos e demais documentos que comprovem a variação.

6.4. O reajuste somente será concedido mediante análise e aprovação da Administração, acompanhado de justificativa técnica e jurídica, e formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	APOIO ADMINISTRATIVO
2081	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia - MA, 01 de outubro de 2025.

**MAXWELL DE
CARVALHO**

**OLIVEIRA:85639
370300**

Assinado de forma
digital por MAXWELL
DE CARVALHO
OLIVEIRA:85639370300
Dados: 2025.10.01
19:31:19 -03'00'

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AUTOCAP PECAS E
SERVICOS
LTDA:27636892000178

Assinado de forma digital por
AUTOCAP PECAS E SERVICOS
LTDA:27636892000178
Dados: 2025.10.01 11:11:10
-03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 27.636.892/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____